

PORTARIA Nº 099/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção a denúncia apresentada e registrada no protocolo sob nº 23.587.860-7.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177 de 2021 e considerando a denúncia descrita nos despachos registrados no protocolo nº 23.587.860-7

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face de **J.A.S.C**, integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná, lotado no **E.P** de **S.H**, no cargo de Profissional Auxiliar, para apurar a prática de condutas objeto de denúncia do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, aos incisos III, V, VI, VII e IX do art. 279 e inciso V, alíneas “d” e “e” do art. 293, com sanções estabelecidas no art. 291, todos da lei 6.174 de 1970, sem prejuízo de outras transgressões surgidas no decurso das apurações: **(i)** danificar ferramentas e estruturas de trabalho; **(ii)** recusar-se a participar de reunião de trabalho; **(iii)** desequilíbrio emocional em reunião de trabalho jogando objetos sobre colegas e colaboradores; **(iv)** tratamento desrespeitoso para como o superior hierárquico; **(v)** comunicar-se de maneira hostil, ameaçadora, utilizando-se de deboche, causando desarmonia no ambiente de trabalho.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: **I.** Aldo Antônio Rossi, RG nº 40173579/PR; **II.** André de Moura Victório, RG nº 146518885/PR; **III.** Gelson Hein, RG nº 127803455/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021.

Art.3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre e Publique-se.
Curitiba, 17 de março de 2025

*Assinado digitalmente
Richard Golba*

Diretor Presidente
IDR-Paraná

Portaria 099/2025.

Documento: **1344766_PORT_099_2025_INSTAURA_PAD_23.587.8607.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Richard Golba** em 17/03/2025 13:43.

Inserido ao documento **1.344.766** por: **Richard Golba** em: 17/03/2025 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1ffd6f0085d5373610db3ab196385538.